

ESTADO DO MARANHÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS GABINETE PROEXAE - GPROEXAE/UEMA

EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com as Resoluções n.º 1313/2025-CONSUN/UEMA, n.º 1867/2025-CEPE/UEMA e n.º 650/2025-CAD/UEMA, torna público que, no período 10 de junho a 4 de julho 2025, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Transporte, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Auxílio que trata este Edital é destinado a complementar despesas com transporte, aos estudantes regularmente matriculados em Cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão UEMA, para o deslocamento diário entre os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e demais *campi* do interior do Estado do Maranhão, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2 O objetivo deste Edital é contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.
- 1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e aceitos em 193 países-membros da ONU.
- 1.4 Diretamente se correlacionam os **ODS 1** Erradicação da Pobreza (Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares), por meio da**Meta 1.3** Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade e **Meta 1.a** Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza, bem como o **ODS 10** Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela **Meta 10.2** Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo com o Cronograma (APÊNDICE A) e poderão ser realizadas de forma virtual, via SigUema.
- 2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:
- a) Clicar na aba "Bolsas";
- b) Em seguida, clicar em "Aderir ao Cadastro Único";
- c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) Realizar o *upload* dos documentos, em formato PDF, JPEG, PNG, listados no (APÊNDICE B) deste Edital;
- e) Ainda na aba "Bolsas", clicar em "Solicitação de Bolsa", "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionar o auxílio desejado.

3 DA MODALIDADE

- 3.1 O Auxílio Transporte consiste no pagamento de 4 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para subsidiar despesas com o deslocamento do(a) discente no trajeto residência/campus/residência, para desenvolver suas atividades acadêmicas durante o período vigente, conforme o Calendário Acadêmico da UEMA.
- 3.2. O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e o repasse financeiro será efetuado exclusivamente nos meses referentes aos semestres letivos, não incluindo os meses de férias discentes.
- 3.3 Caso o(a) discente esteja matriculado(a) em disciplina(s) durante o Período Especial (férias), deverá apresentar ao Setor de Assistência Estudantil, o comprovante de matrícula. com vistas ao

repasse financeiro do Auxílio no(s) mês(meses) correspondente(s) ao período efetivo das aulas.

- 3.4 Caso o(a) discente seja reprovado(a) por faltas em disciplina(s) cursada(s) durante o Período Especial, deverá ressarcir o valor integral do recurso recebido e ficará impedido, pelo prazo de dois semestres letivos consecutivos, de receber o Auxílio Transporte, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica responsável pelo Setor de Assistência Estudantil do campus.
- 3.5 Para alunos de São Luís e da Região Metropolitana, o seu deslocamento diário no trajeto: domicílio UEMA (ida volta) será no mínimo de 20 km (vinte quilômetros) e que não seja superior a 80 km (oitenta quilômetros);
- 3.6 Para alunos dos interiores do Maranhão, o seu deslocamento diário no trajeto: domicílio Uema (ida volta) será no mínimo de 40km (quarenta quilômetros) e que não seja superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros).

4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 4.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:
- a) Esteja regularmente matriculado, inscrito em disciplinas e efetivamente cursando o ano, ou período letivo, com frequência igual ou superior à 75% das aulas, bem como não está com o status "FORMANDO" no SigUema;
- b) Ter cursado ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- c) Comprovar renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional;
- d) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, ou atividade remunerada;
- f) O estudante que optar pelo recebimento do Auxílio Transporte declara, sob as penas da lei, que não irá utilizar de benefício semelhante oferecido por outros órgãos.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:
- a) Os alunos serão classificados de acordo com o ranking gerado pelo sistema conforme as informações socioeconômicas declaradas e comprovadas no Cadastro Único.
- b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente, inelegível ou em formato diferente do item 2.2 d) deste edital e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;
- c) Comprovação socioeconômica: realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, seguindo a ordem da classificação gerada pelo SigUema, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a comprovação;
- d) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;
- e) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE C) deste Edital;
- f) Resultado final: publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- g) Convocação: consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso e documentos comprobatórios, no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE F) deste Edital.
- 5.2 É de RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.
- 5.3 Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:
- I) Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- II) Estudantes que não tenham recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil.

6 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 6.1 O Auxílio Transporte terá vigência de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025, podendo concorrer novamente ao recebimento do auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.
- 6.2 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais,totalizando 04 parcelas de auxílios, que será disponibilizado ao aluno para suprir com as despesas de deslocamento, durante o período letivo vigente.
- 6.3 Serão oferecidos até 100 (cem) vagas do Auxílio Transporte nos seguintes termos:
- 6.3.1. Serão oferecidas 10% das vagas a estudantes oriundos de comunidade indígenas;
- 6.3.2 Serão oferecidas 30 vagas a estudantes do campus que atendem a Região Metropolitana (Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) e de São Luís;
- 6.3.3 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas a estudantes dos campi dos demais municípios do Estado do Maranhão.
- 6.4 Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para estudantes de comunidade indígenas, obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas; em caso de não preenchimento da reserva de vagas, ou não havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento destas para as vagas de ampla concorrência.
- 6.5 Para indígenas anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do (APÊNDICE H) e declaração da comunidade indígena a qual pertence (APÊNDICE I), contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato.
- 6.6 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa acadêmica ou auxílios estudantis:
- 6.7 O repasse financeiro será efetuado exclusivamente nos meses referentes ao semestre letivo, não incluindo meses de férias dos discentes.

7 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- 7.1 O beneficiário do auxílio terá os seguintes compromissos:
- a) Enviar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e demais documentos comprobatórios;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio e permanecer com rendimento acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio;
- c) Comunicar a Coordenação de Assistência Estudantil através do e-mail auxiliotransporte@proexae.uema.br, qualquer alteração da situação socioeconômica bem como trancamento, abandono ou conclusão do curso no qual esteja matriculado e alteração dos dados bancários;
- d) Em caso de desistência do auxílio, enviar o termo de desistência conforme o (APÊNDICE G) para o e-mail auxiliotransporte@proexae.uema.br;
- e) Devolver à instituição os valores recebidos irregularmente, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

8 DO INDEFERIMENTO

- 8.1 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção o estudante que:
- a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 4 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 5 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado através de e-mail;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme (APÊNDICE B) deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa, em formato divergente do Item 2 e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.
- 9.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail auxiliotransporte@proexae.uema.br; conforme (APÊNDICE C)
- 9.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma estabelecido no (APÊNDICE A) deste Edital.
- 9.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.
- 9.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 9.6 O recurso NÃO prevê o envio de nova documentação.
- 9.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 7 (sete) dias úteis;
- 9.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:
- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incidirem em uma das hipóteses do item 8 deste Edital.

10 DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no APÊNDICE F deste Edital, e encaminhado via e-mail auxiliotransporte@proexae.uema.br para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.
- 10.2 O prazo para envio do referido Termo será de 7 de julho a 11 de julho de 2025.
- 10.3 Caso o(a) discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso relativo ao Auxílio Transporte esteja sendo assistido por algum auxílio ou bolsa, só poderá assinar o Termo de Compromisso após oficializar sua desistência do(a) outro(a) auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência (APÊNDICE G). 10.4 Será considerado DESISTENTE o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 10.2 deste Edital.

11 DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

- 11.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de conta corrente, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular, NÃO SENDO ACEITAS contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;
- 11.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, NÃO receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail auxiliotransporte@proexae.uema.br. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.
- 11.3 É de responsabilidade do bolsista o cadastro e atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema;
- 11.4 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

12 DO CANCELAMENTO

- 12.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desistência (APÊNDICE G);
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- f) Pelo não cumprimento das normas contida neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.
- g) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s) e bolsa(s);
- h) As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes, de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- i) A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do(a) discente será atribuição exclusiva do(a) Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 527, de 18 de novembro de 2011;
- 13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 13.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital:
- 13.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente. O estudante interessado em continuar a receber o auxílio, deverá participar de um novo processo seletivo;

13.5 O bolsista tem até 30 dias para contestar sobre o não recebimento do auxílio. Nestes casos, após este período não se aplicam o direito de receber valores

13.6 O pagamento do auxílio iniciará conforme cronograma registrado no (APÊNDICE A).

São Luís - MA, 10 de junho de 2025.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS	
1	Período de Inscrição	10 de junho a 4 de julho de 2025	
2	Resultado Parcial	23 de julho de 2025	
3	Período de Recurso	24 e 25 de julho de 2025	
4	Resultado Final	28 de julho de 2025	
5	Envio do Termo de Compromisso e Documentos Comprobatórios	29/07 a 18/08/2025	
6	Vigência do Auxílio	1º de setembro a 31 de dezembro de 2025	

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- c) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar (CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do bolsa família devidamente identificado ou Informe de Rendimentos), TODOS EM FORMATO PDF.
- d) Caso haja no grupo familiar, trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no (APÊNDICE E) deste Edital.
- e) Conta de energia elétrica atualizada.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PELOS(AS) ALUNOS(AS)

CONTEMPLADOS(AS) PARA O E-MAIL auxiliotransporte@uema.br

- a) Cópia do RG e CPF do(a) estudante;
- b) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- c) Declaração Negativa de vínculo empregatício do(a) estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no (APÊNDICE D) deste Edital.
- d) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.
- e) Autodeclaração para estudantes de comunidades indígenas;
- f) Declaração de pertencimento étnico-indígena

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil - CACE/PROEXAE

Eu,que estabelece o processo seletivo para o(a):	_venho solicitar por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente a	ao Edital n.º_/202 <u>5,</u>
() Bolsa Permanência () Auxílio Alimentação		
() Bolsa de Apoio aos Estudantes () Auxílio Creche com	n Deficiência	
() Auxílio Moradia () Auxílio Transporte		
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:		
	São Luís, de	de 2025.
	Assinatura do(a) bolsista	
APÊNDIO	CE D DO EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA	
DECLARAÇÃO NEG	GATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(A) ESTUDANTE	
remunerados, nenhum tipo de bolsa acadêmica, ou auxíli Declaro, ainda, que estou ciente de que, no ca	, residente e domiciliado(a), po pitação do Auxílio Transporte da UEMA, que não possuo nenhum vínculo empre lios estudantis durante a vigência do Auxílio Transporte. aso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos ver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.	
	,de	de 2025.
	Assinatura do(a) discente	
APÊNDIO	CE E DO EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA	
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHA	ADOR AUTÔNOMO1 PARA O RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
	, portador(a) do RG n.º	
	, Bairro	
lunicipio/Estado, sou o(a) andidato(a) ao Auxílio Transporte.	(ex: pai, mãe, avô etc.), responsável financeiro pelo(a) aluno(a)	
Declaro, ainda, que sou trabalhador(a) autônom	mo(a), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, realizando ativida torno de R\$	ades no ramo de
	reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo e que, em caso de informaç	ões inverídicas ou

Assinatura do(a) Responsável financeiro

1 Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

APÊNDICE F DO EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A)

PROEXAE, firma compromisso com o(a)	, Campus	, Matrícula n.º	Curso de
portador(a) do CPF n.º	, Agência n.º	, Conta Corrente n.º	, do
Banco			
*Caso o banco seja digital, dê preferência aos se	guintes: INTER, NUBANK e PICPAY.		
**Caso o banco seja físico, dê preferência ao Ba	nco do Brasil		
	das seguintes cláusulas e condições.		

cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade dele(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

CLÁUSULA QUARTA - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- a) O artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";
- b) Não receberá a bolsa, caso apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUEMA e o encaminhamento destes para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil via e-mail auxíliotransporte@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

CLÁUSULA QUINTA - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);
- c) No caso em que o(a) bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s);
- e) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar o cancelamento da bolsa e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E, assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Profa, Dra, Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Assinatura do(a) bolsista

APÊNDICE G DO EDITAL N.º 16/2025-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu,_, estudante do curso , Matr Transporte, pelos motivos a seguir	ícula n.º lotado no Centro/Campus , venho por r r:	neio deste Termo, oficializa	r o meu desligamento do Programa Auxílio
Além disso, estou ciente de que o	desligamento do Programa implicará o cancelam	ento imediato do benefício .	
			São Luís, de de 2025.
	Assinatura do(a) I	oolsista	
	APÊNDICE H DO EDITAL N.º 16/2	025-PROEXAE/UEMA	
MOD	DELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDA	NTES DE COMUNIDADES	INDÍGENAS
	(nome completo), de acordo cor orte da Universidade Estadual do Maranhão, sol almente o ensino médio em escola pública, confor	b Edital n.º 16/2025-PROEX	
			São Luís,de de 2025.
			·
	Assinatura do(a) l	polsista	
		005 BB05V45#J5M4	
	APÊNDICE I DO EDITAL N.º 16/2		
	MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCI	MENTO ETNICO-INDIGENA	A1
Nós abaixo assinados como	liderancas da COMUNIDADE INDÍGEN	Δ	localizada na Terra Indígena
, municíp	lideranças da COMUNIDADE INDÍGEN io de, no Estado	de	, DECLARAMOS, para os devidos fins de
, per	rtence ao POVO INDÍGENA	portador(a) do CPF n.º , por	ter o(a) referido(a) nascido(a) e residir nesta
comunidade, com a qual mantém tra	ços familiares, econômicos, sociais e culturais. Po	or ser verdade, datamos e as	ssinamos
1. LIDERANÇA: Endereço/Aldeia:	(Assinatura) RG n.º Profissão:	Matrícula:	CPF n.º Órgão (ou) Encargo
na Aldeia:			
2. LIDERANÇA: Endereco/Aldeia:	(Assinatura) RG n.º Profissão:	Matrícula:	CPF n.º Órgão (ou) Encargo
na Aldeia:	É o que dispomos.		5.940 (64) Entaily0

1 Adaptado do documento do Ministério dos Povos Indígenas/ Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Divisão Técnica.



Documento assinado eletronicamente por ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS, em 10/06/2025, às 10:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR, em 10/06/2025, às 18:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 8028924 e o código CRC 6CDCC0EE.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - https://www.uema.br/